



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.650 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA

IBIÁ, 20 / 08 / 2024

Ellen Cardine
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o SAAE de Ibiá com a empresa VILA CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiá, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, com a empresa Vila Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.768.414/0001-23, com sede estabelecida na Rua Elpídio José dos Santos, nº 251 – Centro, nesta cidade, para fins de construção de nova rede de abastecimento de água tratada e instalação de reservatório de água para o bairro São Dimas, no município de Ibiá/MG.

Art. 2º - Para cumprir o acordo de cooperação técnica, fica ainda autorizado ao SAAE de Ibiá, a utilização de Recursos Próprios no valor de R\$ 18.809,13 (dezesseis mil oitocentos e nove reais e treze centavos) como aporte de recursos para a execução das obras de construção de nova rede de abastecimento de água tratada e instalação de reservatório de água para o bairro São Dimas, cujo valor total é de aproximadamente R\$ 167.702,09 (cento e sessenta e sete mil setecentos e dois reais e nove centavos).

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas de que tratam o *caput* o SAAE utilizará materiais, produtos e mão de obra própria conforme relacionado em orçamento técnico até o limite do valor de aporte.

Art. 3º - Os valores que complementarão os recursos necessários à obra, para fins de materiais, produtos e mão de obra, serão aportados através de providências e diligências a cargo da empresa Vila Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda., com seus recursos próprios, cujos valores também comporão o total dos recursos orçados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Art. 4º - Além da responsabilidade do SAAE de apporte financeiro e gestão dos recursos materiais a serem utilizados na obra, poderá ainda contratar os serviços técnicos especializados para os projetos e para a execução das obras, através de processo licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e regulamentações.

Art. 5º - O SAAE ficará também responsável pela fiscalização da execução da obra até a sua conclusão final, com a devida prestação de contas dos recursos aplicados na respectiva execução.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 08 de agosto de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O	
PRESENTE, NESTA DATA	
IBIÁ, <u>20 / 08 / 2024</u>	
<u>Ellen Cordeiro</u>	
GABINETE DO PREFEITO	